



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

NOVOS TEMPOS!
ALBÉRICO CORDEIRO
Prefeito

LEI Nº 1543/2002.

DE 04 DE MARÇO DE 2002.

REGISTRADO SOB N. 1.543/2002

AS. FLS. Nºs 155 à 156

LIVRO N. 25

F. 19, 03, 12002

FUNCIONÁRIO

“ Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual Orçamento Programa, Créditos Adicionais Suplementares e contém outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no atual Orçamento Programa, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% (Sessenta por cento) do total da Lei Orçamentária vigente, devidamente distribuídos nos elementos de despesas dos Projetos e/ou Atividades insuficientes dotados, de conformidade com o disposto no Art.43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2002;

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 04 de março de 2002.

Albérico Cordeiro
ALBÉRICO CORDEIRO
PREFEITO

Ricardo Bezerra Vitório
RICARDO BEZERRA VITÓRIO
Secretario de Administração

Publicada, Registrada e Arquivada na Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 04 de Março de 2002.

Maria Betânea de Freitas Lemos Paranhos
MARIA BETÂNEA DE FREITAS LEMOS PARANHOS
Diretora da Divisão de Serviços Gerais